



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Gab. Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

Autoria: Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

Ementa:

“Institui o Programa Municipal “MECÂNICO DO FUTURO – FORMAÇÃO PROFISSIONAL”, cria três Oficinas Escola Municipais, e dá outras providências”.

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das suas atribuições conferidas pelo Artigo 107, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no município de Campo Mourão o Programa Municipal de Formação em Mecânica Automotiva e de Máquinas Pesadas – Oficinas Escola de Campo Mourão, destinado à capacitação profissional de adolescentes e jovens com idade entre 16 (desesseis) a 18 (dezoito) ano.

Art. 2º - O Programa tem como objetivos:

- I – promover a formação técnica inicial em mecânica automotiva e operação de máquinas;
- II – oferecer alternativa educativa e profissional para jovens em situação de vulnerabilidade;
- III – reduzir gastos públicos com manutenção externa de veículos e máquinas municipais;
- IV – criar ambiente educacional prático vinculado à prestação de serviços internos;
- V – contribuir para a inclusão social e para o desenvolvimento econômico local.

Art. 3º - Para execução do Programa, ficam criadas três oficinas Escolas Municipais. Vinculadas ao Poder Executivo.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Gab. Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

- I – Oficina Escola de Veículos Leves, destinada à manutenção de motos e automóveis de pequeno porte;
- II – Oficina Escola de Veículos Médios e Pesados, destinada à manutenção de caminhões, utilitários e veículos de grande porte;
- III – Oficina Escola de Máquinas Pesadas, destinada à manutenção de retroescavadeiras, patrulas, tratores, escavadeiras, rolos compactadores e demais maquinários da frota municipal.

Art. 4º - As Oficinas Escolas terão dupla finalidade:

- I – prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva à frota municipal;
- II – servir como ambiente formativo para os jovens participantes do Programa.

Art. 5º - Cada Oficina Escola contará com 1 (um servidor) público capacitado para atuar como Instrutor Técnico, totalizando 3 (três) profissionais, incumbidos de:

- I – supervisionar e orientar os jovens;
- II – executar serviços especializados de manutenção;
- III – assegurar o cumprimento das normas de segurança;
- IV – avaliar o desempenho dos participantes;
- V – auxiliar na gestão técnica da oficina.

Art. 6º - O Programa atenderá, anualmente, até 90 (noventa) jovens, distribuídos da seguinte forma:

- I – 30 (trinta) jovens na Oficina Escola de Veículos Leves;
- II – 30 (trinta) jovens na Oficina Escola de Veículos Médios e Pesados;
- III – 30 (trinta) jovens na Oficina Escola de Máquinas Pesadas.

Parágrafo único. O processo seletivo priorizará jovens em situação de vulnerabilidade social, devidamente inscritos em programas sociais do município.

Art. 7º - As atividades formativas incluirão:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Gab. Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

- I – noções de mecânica, eletrônica e automotiva e hidráulica;
- II – manutenção preventiva e corretiva;
- III – organização, segurança e boas práticas de oficina;
- IV – formação cidadã, assiduidade e responsabilidade;
- V – atividades práticas supervisionadas em veículos e máquinas da frota;

Art. 8º - A Coordenação Geral do Programa caberá à Secretaria Municipal responsável pela área de assistência social, educação profissional ou outra que o Executivo designar.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições de ensino técnico, entidades sociais, associações ou empresas privadas para apoiar o Programa, sem prejuízo da orientação técnica dos servidores instrutores.

Art. 10 – Os jovens participantes receberão certificado de conclusão, emitido pelo município, reconhecendo as competências adquiridas durante o curso, idealmente alinhada com norma da ABNT para reparação automotiva.

Art. 11 – Para a participação no programa “Mecânico do Futuro”, o candidato deverá cumprir, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

- I – Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) ou (dezoito) anos, conforme a legislação de aprendizagem vigente;
- II – Estar cursando ou ter concluído o ensino médio ou ensino fundamental;
- III – Comprovar residência no município onde o curso é oferecido;
- IV – Pertencer a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- V – Estar atualmente desempregado ou buscar requalificação para o mercado de manutenção automotiva.

§ 1º - A seleção dos participantes poderá considerar critérios de prioridade para jovens egressos da rede pública de ensino e mulheres interessadas na área automotiva.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Gab. Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

§ 2º - A comprovação dos requisitos de que trata este artigo será feita no ato da inscrição, através de documentação hábil.

Art. 12 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, podendo ser suplementadas se necessário.

Ar. 13 – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, especificando:

- I – carga horária;
- II – critérios de seleção de jovens;
- III – normas de segurança;
- IV – detalhamento das atividades práticas;
- V – cronograma de funcionamento das Oficinas Escola.

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2026.

~~Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira~~
Vereador do PSD



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Gab. Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº ___ 2026

Senhores Vereadores.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

O presente Projeto de Lei vis implementar uma política pública inovadora que une educação profissional, inclusão social e eficiência administrativa.

A criação das Oficinas Escola permitirá:

° capacitar 90 jovens por ano, afastando-os da ociosidade e do risco social;

° reduzir significativamente os gastos públicos com oficinas terceirizadas, que normalmente dependem de processo licitatórios demorados e custosos, porque ao Poder Público sempre o mais caro;

° melhorar a manutenção da frota municipal, diminuindo tempo de parada e otimizando serviços ao cidadão;

° formar profissionais locais, incentivando o desenvolvimento econômico do município.

Importante deixar patentado e registrado, que o presente Projeto de Lei institui o Programa Municipal “**MECÂNICO DO FUTURO – FORMAÇÃO PROFISSIONAL**”, com o objetivo de capacitar jovens de 16 a 18 anos, promover inclusão social como já frisamos e, simultaneamente, gerar economia ao cofre público de Campo Mourão.

O Município possui ampla frota de veículos leves, veículos médios e pesados e máquinas destinadas à execução de obras e serviços.

Atualmente, a manutenção é majoritariamente realizada por oficinas terceirizadas, demandando licitações contínuas, elevado tempo de espera e altos custos de reparos.

A criação das três Oficinas Escola Municipais – de veículos leves, de veículos médios e pesados e de máquinas



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Gab. Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

pesadas – permitirá que parte significativa da manutenção seja executada internamente, sob supervisão de servidores capacitados e com apoio dos jovens participantes do programa.

Para efeito de comparação, observa-se que:

° A manutenção terceirizada de veículos leves gera custo anual aproximado de R\$. 350 mil. Com oficinas próprias, estima-se economia de 30%, equivalente a R\$. 150 mil por ano.

° A manutenção de veículos médios e pesados alcança cerca de R\$.600 mil anuais. A economia prevista com execução interna é de 35%, resultando em R\$. 210 mil anuais.

° A manutenção de máquinas pesadas, tradicionalmente uma das mais onerosas, gira em torno de R\$ 700 mil anuais. A economia estimada com oficina municipal é de 40%, alcançando R\$. 280 mil por ano.

Somadas, as reduções representam economia anual entre R\$. 595 mil e R\$. 650 mil, podendo chegar a valores superiores conforme a demanda de manutenção. Em um mandato de quatro anos, projeta-se economia superior a R\$. 2,4 milhões, recursos que podem ser revertidos para saúde, educação, assistência social, infraestrutura e demais áreas essenciais.

Do ponto de vista social, o Programa proporcionará a formação de 90 jovens por ano, retirando adolescentes da vulnerabilidade, fortalecendo a disciplina, criando perspectiva de futuro e preparando mão de obra qualificada para o mercado automotivo e de máquinas.

Visa, portanto, garantir a eficácia do aprendizado e a empregabilidade, focando em quem mais precisa de qualificação profissional, o que também proporcionará economia ao município não só na manutenção, mas também na eliminação de um problema social que gera despesas de grande monta ao Poder Público em todos os sentidos.

Assim, o projeto une responsabilidade social, oportunidade de emprego, fortalecimento familiar e economia pública, resultando em política pública moderna, eficiente e sustentável para Campo Mourão.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Gab. Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste importante Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2026.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira.
Vereador do PSD